



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO

O REITOR SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.215, de 03/11/2020, publicada no DOU de 04/11/2020, e considerando a Resolução CONSUP/IFMT nº 047 de 21/11/2019 que trata do Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do IFMT (RPDC), torna público o presente Edital, contendo os procedimentos para seleção de servidores candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *Stricto Sensu* **exclusivamente, durante o exercício de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo pré-selecionar os servidores do IFMT (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico [EBTT] e Técnico Administrativo em Educação [TAE]) interessados e aptos nos termos da legislação vigente a usufruir durante o exercício de 2021 de **afastamento integral** para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), no país ou no exterior.

1.2. Este edital fundamenta-se e vincula-se, integralmente, às disposições contidas na Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2019, de 21/11/2019, que trata da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas do IFMT, no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 201/2019 e na Lei nº 8.112/90, cumulativamente.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Considerando o disposto no artigo 23 da Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2019, as licenças, afastamentos, vacâncias e demais ausências nos Campi e Reitoria que impactam o funcionamento do IFMT, serão ofertadas neste edital o limite de 8% (oito) por cento de vagas considerando o quadro de servidores efetivos por categoria de cada Campus e Reitoria.

2.1.1. Em conformidade com a Instrução Normativa SEGEP nº 60/2020, os servidores que solicitaram suspensão do seu afastamento em decorrência da descontinuidade temporária das atividades educacionais da instituição de ensino promotora, em razão do COVID-19, terão suas vagas asseguradas independente das vagas disponibilizadas neste edital.

2.1.1.2 Os servidores **aprovados** no edital IFMT nº 112/2019 que estejam, efetivamente matriculados em programas de pós-graduação, e que não tenham iniciado as aulas do programa no decorrer do ano de 2020 devido à pandemia e que tenham enviado a documentação comprobatória até 30/10/2020, conforme Portaria IFMT nº 1.309/2020, poderão solicitar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

análise da concessão de afastamento no ano de 2021.

2.1.2. Tão logo as atividades educacionais da Instituição de Ensino promotora retornem, o servidor enquadrado na situação disposta da Instrução Normativa SEGEP nº 60/2020, deverá requerer o retorno do afastamento.

2.2. O detalhamento das vagas para afastamento por Campus e Reitoria consta disponível nos Quadros III e IV deste edital.

2.3. A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas ofertadas por Campus/Unidade neste edital e deverá ser publicada por categorias funcionais.

2.4. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) **Aprovado:** os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b) **Classificados:** os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas;
- c) **Desclassificados:** os candidatos que não atenderam aos requisitos previstos neste Edital e na Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2019.

2.5. A aprovação neste Edital não garantirá o direito ao afastamento imediato, em razão que este dependerá da observância das demais etapas e requisitos previstos no Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas (RPDC), no Decreto nº 9.991/2019 e na Lei nº 8.112/90, cumulativamente.

2.5.1. A autorização para afastamentos dos servidores aptos, conforme item 2.5 deste edital, está limitada aos afastamentos e cursos que iniciarem **até 31/12/2021**, não gerando autorização de afastamentos para cursos que iniciarem no ano seguinte e/ou subsequentes.

2.5.2. É condição essencial para a concessão do afastamento que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas conforme o cronograma constante neste Edital. O candidato/servidor interessado deverá protocolar a sua inscrição acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1. Técnico Administrativo em Educação:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Folder ou material similar de divulgação, que permita à comissão a avaliação de forma objetiva quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor, ou descrição sumária do programa do curso almejado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

c) Produção científica e tecnológica dos últimos 5 (cinco) anos, considerando a data de ingresso no IFMT, de acordo com os seguintes Grupos:

Grupo 1 – Publicação:

- 1) registro de patente, *software* ou publicação de artigo em periódico com Qualis A;
- 2) publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2;
- 3) publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4;
- 4) publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C;
- 5) publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial;
- 6) publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial;
- 7) publicação de trabalho em Anais de eventos com ISSN.

Grupo 2 - Orientações e bancas:

- 1) orientação de tese de doutorado;
- 2) orientação de dissertação de mestrado;
- 3) orientação de TCC e estágio;
- 4) co-orientações (teses de doutorado, mestrado);
- 5) participação em banca de mestrado e doutorado;
- 6) participação em banca de TCC;
- 7) participação de seleção em processo seletivo;
- 8) participação em qualificações de mestrado e doutorado.

Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa, extensão e eventos de ensino, pesquisa e extensão:

- 1) coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em calendário;
- 2) participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão;
- 3) participação em comissões;
- 4) líder de grupo de pesquisa ou extensão;
- 5) participação em grupo de pesquisa ou extensão;
- 6) minicursos ministrados;
- 7) palestras proferidas.

Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos:

- 1) coordenação de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos Campi do IFMT;
- 2) participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- 3) coordenação de projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- 4) participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;
- 5) coordenação de projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino;
- 6) participação em projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino;
- 7) projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas;
- 8) projetos de extensão desenvolvidos em agências externas;
- 9) projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições;
- 10) projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições.

Grupo 5 - Aprovação em programa *Stricto Sensu*:

- 1) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado;
- 2) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado.

Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:

- 1) participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT (Conselho Superior - CONSUP; Comissão Interna de Supervisão - CIS; Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD; Núcleo Permanente de Pessoal Docente; Comissão Própria de Avaliação - CPA; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e outras);
- 2) atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT;
- 3) atuação em comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como presidente;
- 4) atuação em comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como membro

3.1.2. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT):

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Folder ou material similar de divulgação, que permita ao colegiado a avaliação de forma objetiva quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor, ou descrição sumária do programa do curso almejado;
- c) Produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT, de acordo com os seguintes Grupos:

Grupo 1 – Publicação:

- 1) registro de patente, *software* ou publicação de artigo em periódico com Qualis A;
- 2) publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2;
- 3) publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4;
- 4) publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C;
- 5) publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial;
- 6) publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial;



7) publicação de trabalho em Anais de eventos com ISSN.

Grupo 2 - Orientações e bancas:

- 1) orientação de tese de doutorado;
- 2) orientação de dissertação de mestrado;
- 3) orientação de TCC e estágio;
- 4) co-orientações;
- 5) participação em banca de mestrado e doutorado;
- 6) participação em banca de TCC;
- 7) participação de seleção em processo seletivo;
- 8) participação em qualificações de mestrado e doutorado.

Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa e eventos científicos:

- 1) coordenação de eventos científicos;
- 2) participação em eventos científicos;
- 3) participação em comissões;
- 4) líder de grupo de pesquisa;
- 5) participação em grupo de pesquisa;
- 6) minicursos ministrados;
- 7) palestras proferidas.

Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos:

- 1) coordenação de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos Campi do IFMT;
- 2) participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos Campi do IFMT;
- 3) coordenação de projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;
- 4) participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos Campi do IFMT;
- 5) projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas;
- 6) projetos de extensão desenvolvidos em agências externas;
- 7) projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições;
- 8) projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições.

Grupo 5 - Aprovação em programa *Stricto Sensu*:

- 1) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado;
- 2) caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado;
- 3) caso o candidato já esteja aprovado/aceito em atividades de pós-doutorado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões:

- 1) participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT (Conselho Superior - CONSUP; Comissão Interna de Supervisão - CIS; Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD; Núcleo Permanente de Pessoal Docente; Comissão Própria de Avaliação - CPA; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e outras);
- 2) atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT.
- 3) atuação em comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como presidente;
- 4) atuação em comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como membro.

3.1.3 As informações constantes abaixo, serão fornecidas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) ou pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), conforme a lotação do servidor, exclusivamente à comissão designada para avaliação da pontuação dos candidatos inscritos, não sendo necessária a solicitação do candidato no momento da inscrição:

- 1) data de entrada em efetivo exercício no cargo do servidor no IFMT;
- 2) data de início e término do último afastamento para pós-graduação, se houver;
- 3) data do usufruto da licença capacitação (art. 87 da Lei nº 8.112/1990), se houver;
- 4) data de início e término do afastamento para interesse particular, se houver;
- 5) nota da última avaliação de mérito ou desempenho acadêmico do servidor.
- 6) data do término do estágio probatório, no caso de técnico-administrativo.

3.2. Considerando o interesse público e as regras de afastamento estabelecidos pelo IFMT, somente serão considerados os comprovantes estabelecidos no item 3 de ações realizados a partir da data do ingresso como servidor efetivo nesta Instituição.

3.3. Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de informações quanto ao nome e a área de conhecimento da revista científica em que o artigo foi publicado, com o respectivo conceito *Qualis*.

3.4. O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, e eventuais inconsistências acarretarão nas responsabilidades legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. As inscrições e documentações de que tratam os itens 3.1.1 ou 3.1.2, para servidores lotados nos Campi, deverão ser protocolados, eletronicamente, e enviados nos e-mails das Coordenações de Gestão de Pessoas (CGP/CGGP) do campus, e para os servidores lotados na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Reitoria, no e-mail da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), conforme endereço eletrônico constante no Anexo I, identificando no assunto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO/2021, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

3.5.1. Os servidores concorrerão em sua unidade (campi ou reitoria) de origem, independentemente de remoções provisórias, lotações provisórias ou exercícios provisórios em outra unidade (campi ou reitoria).

3.6. As inscrições neste processo implicam o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras estabelecidas e da legislação pertinente à matéria.

3.7. Após o candidato ter apresentado seu pedido de inscrição, acompanhado de todos os documentos constantes no item 3.1.1, 3.1.2 conforme item 3.5, a CGP/CGGP ou DSGP providenciará as informações constantes no item 3.1.3 (Anexo VII), e encaminhará o processo à Comissão responsável pela análise da documentação apresentada, conforme Resolução CONSUP IFMT nº 47/2019, que analisará os documentos apresentados e classificará os candidatos do respectivo Campus/Reitoria de acordo com as normas deste edital e do Regulamento da Política de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoas (RPDC).

3.7.2 Conforme dispõe o artigo 22 da Resolução IFMT nº 47/2019, as comissões da Reitoria e dos Campi de avaliação dos critérios de seleção serão designadas, respectivamente, pelo Reitor e/ou pelo seu Substituto Legal e pelo Diretor-Geral do Campus e/ou seu Substituto Legal, composta por:

- I. Reitoria: 1 (um) representante da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); Pró-reitoria de Extensão (PROEX), Pró-reitoria de Administração (PROAD), Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), Diretorias Sistêmicas (DSGP/DSRI/DSTI) e da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- II. Campi: 1 (um) representante do Departamento/Diretoria do Ensino, Departamento/Diretoria de Administração, Coordenação de Gestão de Pessoas, Coordenação de Pesquisa e Extensão, do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) e da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

3.7.2.1 Na ausência dos membros titulares descritos no artigo 22 da Resolução CONSUP IFMT nº 47/2019 e neste item 3.7.2, por motivo de afastamento legal, assumirá automaticamente o servidor suplente e em caso de ausência de representante, o membro ausente deverá ser indicado pela autoridade responsável (chefia do ambiente organizacional/diretor/reitor).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

3.7.3 As comissões deverão enviar à DSGP o **resultado final** da seleção em sua unidade por e-mail: dsgp@ifmt.edu.br, conforme cronograma deste edital, sendo de responsabilidade da DSGP a compilação dos dados e o envio do resultado para homologação final do edital pelo Reitor.

3.8. O desempate das pontuações dos candidatos deverá ser realizado conforme art. 35 do RPDC.

3.9. O **resultado preliminar** será publicado pelas comissões responsáveis nos Campi e Reitoria, na página eletrônica do campus ou reitoria, conforme cronograma constante neste edital.

3.9.1. O resultado preliminar, após fase recursal, será enviado à DSGP para compilação dos resultados dos Campi e divulgação do resultado final deste Edital, conforme item 3.7.3.

3.10. Após a publicação do resultado final, o servidor/candidato pré-selecionado, depois de aprovado em processo de seleção para pós-graduação na entidade educacional escolhida, deverá protocolar, eletronicamente, em sua unidade de lotação, o pedido de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme art. 37 do RPDC.

4. DA HABILITAÇÃO ÀS VAGAS PARA O AFASTAMENTO

4.1. O afastamento integral para realização de Programas de Mestrado e Doutorado será concedido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário conforme art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

4.2. Caso o servidor tenha se afastado anteriormente para participar em Programa de Pós-Graduação, somente poderá afastar-se novamente após ter decorrido, concomitantemente:

- a) O período mínimo de 2 (dois) anos para mestrado e de 4 (quatro) anos para doutorado; e,
- b) 02 (dois) anos da data do usufruto do último afastamento para Pós-Graduação.

4.2.1. Os servidores que tenham usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, poderão afastar-se novamente após decorrido 02 (dois) anos da data da do afastamento.

4.3. Os Técnicos Administrativos em Educação somente poderão afastar-se após término do estágio probatório, conforme disposto no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

4.4. Não poderão solicitar afastamento de longa duração o servidor para os quais falte, no mínimo, período inferior a:

- a) 04 (quatro) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Mestrado;
- b) 08 (oito) anos para completar o tempo para aposentadoria compulsória, para cursar Doutorado.

4.4.1. Somente poderão ser liberados para afastamento os servidores que **não** se enquadrarem no tempo mínimo estabelecido no item 4.4 para aposentadoria compulsória, após firmado termo de compromisso de ressarcimento ao erário, dos gastos com o seu aperfeiçoamento, caso a aposentadoria ocorra antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

4.5. O servidor contemplado com afastamento de longa duração para capacitação *Stricto Sensu*, não poderá promover a troca de curso ou programa, sendo obrigatória a permanência no programa que motivou a solicitação de afastamento ou o retorno imediato às suas atividades laborais.

4.6. A concessão de afastamento integral para as atividades de pós-graduação poderá ser concedida e ter início somente aos servidores habilitados neste processo seletivo no ano de 2021.

4.7. A autorização de afastamento de servidores durante o ano de 2021 observará rigorosamente a ordem de servidores aprovados e classificados, sendo admitida a análise de candidatos posteriormente classificados, desde que, haja desistência formal de um dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital ou que vierem a existir, com o retorno de servidores afastados, durante o ano de 2021, limitadas a 8% de servidores afastados para pós-graduação na unidade.

4.8. A efetivação do afastamento somente ocorrerá quando comprovado que o curso não poderá ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, após análise de conformidade pela DSGP e autorização do Reitor e/ou seu Substituto legal no exercício da Reitoria, por portaria, conforme disposto no RPDC.

4.9. O servidor afastado, obrigatoriamente, deverá encaminhar semestralmente os relatórios de atividades para acompanhamento de suas atividades durante o afastamento, conforme disposto no art. 43 do RPDC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

4.10 Qualquer ocorrência que afete o desempenho do servidor no curso advindo de caso fortuito, de força maior, enfermidade ou outros, deverá ser informado/formalizado ao Campus/Reitoria de lotação do servidor imediatamente, para fins de registro de eventuais situações que possam afetar a conclusão do curso.

4.11. Os demais procedimentos e exigências para a concessão do afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão realizadas conforme disposto no RPDC.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. A impugnação relativa aos termos deste edital, poderá ser feita por qualquer servidor, **em até 02 (dois) dias úteis** antes do início das inscrições, conforme disposto no cronograma.

5.1.2 As impugnações deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas e encaminhadas para o endereço eletrônico <dsgp@ifmt.edu.br>, até às 23h59min, do dia 23/11/2020, horário de Cuiabá, conforme cronograma descrito no item 6.

5.3. Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para este processo de seleção, fixam os seguintes prazos conforme cronograma abaixo:

| Item | Evento | Data/Período/Prazo |
|-----------|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | 19/11/2020 |
| 02 | Prazo para Impugnação do Edital | até às 23h59min 23/11/2020 |
| 03 | Período de Inscrição | de 25/11/2020 até às 23h59min de 06/12/2020 |
| 04 | Análise dos processos pelos colegiados de capacitação | 09/12/2020 a 15/12/2020 |
| 05 | Publicação do Resultado Preliminar das avaliações pelas comissões nos campi e pela comissão da Reitoria | 16/12/2020 |
| 06 | Prazo para impetrar recurso do Resultado Preliminar | 17/12/2020 |
| 07 | Publicação do Resultado Preliminar pelos Campi e Campi Avançados e Reitoria | 18 a 22/12/2020 |
| 08 | Publicação do Resultado Final pela DSGP | a partir de 04/01/2021 |



7. DOS RECURSOS

7.1. Para fins de análise de recursos, das etapas após a avaliação dos documentos, consideram-se as seguintes instâncias:

a) **Primeira Instância**

Comissão designada na Reitoria e nos Campi de avaliação dos critérios de seleção conforme RPDC;

b) **Segunda Instância**

Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP);

c) **Terceira Instância**

Reitor do IFMT e/ou seu Substituto Legal.

7.2. Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

7.3. O servidor terá direito a impetrar recurso, em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data da publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualificação de servidores objeto de convênio entre o IFMT e outras instituições terão seus afastamentos concedidos de acordo com as regras contidas nos termos dos convênios, **não tendo direito aos afastamentos integrais**, caso não estejam previstos nos acordos.

8.2. Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* ofertados por editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER, Termos de Cooperação e Convênios firmados pelo IFMT, **terão suas regras próprias e não estão relacionadas a este Edital**.

8.3. A aprovação no processo de seleção não garante afastamento imediato aos servidores docentes (EBTT). Estes deverão observar os trâmites quanto à possibilidade de contratação de professores substitutos, cuja autorização dependerá da disponibilidade e dos limites orçamentários, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e do Decreto nº 7312/2010.

8.4. Os servidores que estiverem respondendo processo administrativo disciplinar não poderão obter afastamento de longa duração, conforme artigo 40 do RPDC.

8.5. A matrícula em disciplina isolada, como aluno especial, não é considerada curso de pós-graduação *Stricto Sensu* e não configura direito ao afastamento previsto neste edital.

8.6. Somente poderão afastar-se para pós-graduação, os servidores aprovados ou classificados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

no presente Edital dentro do número de vagas ofertadas.

8.7. A inscrição do candidato neste processo de seleção implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

8.8. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.9. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas a este processo de seleção.

8.10. O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste Edital ou da legislação vigente será indeferido e encaminhado ao Campus de origem para ciência do servidor solicitante.

8.11. Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo próprio e individual, conforme disposto no RPDC.

8.12. Em caso de desistência da vaga pleiteada, o servidor aprovado e/ou classificado deverá encaminhar uma declaração formal à DSGP.

8.13. As indicações de horários informados neste Edital, observarão o horário oficial de Mato Grosso.

8.14. O servidor deverá aguardar, **em exercício**, a publicação da autorização do afastamento mediante Portaria, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

8.14.1. Não será permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

8.15. Caso o servidor não comprove a conclusão do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de afastamento, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

8.16. O servidor em usufruto de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país ou missão no exterior com remuneração, fará jus ao pagamento de um terço de férias, que, se não forem programadas serão registradas e pagas na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

8.16.1. Não serão permitidas o acúmulo de férias, salvo nas hipóteses previstas no artigo 5º Orientação Normativa SRH nº 02/2011.

8.17. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela DSGP, e, caso necessário, encaminhados às instâncias superiores.

8.18. Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, **19 de novembro de 2020.**

Wander Miguel de Barros

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 2.215/2020, de 03/11/2020 publicada no D.O.U. de 04/11/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

QUADRO I
DOS IMPACTOS NO LIMITE DAS VAGAS OFERTADAS PARA
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

| Total de Técnicos-Administrativos em Educação em 13/11/2020 = 869 (oitocentos e sessenta e nove) TAEs | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Descrição* | 2018 | 2019 | 2020 |
| Afastamento para Pós-graduação | 50 | 52 | 56 |
| Afastamento Parcial para pós-graduação | 07 | 09 | 13 |
| Aposentadorias | 08 | 03 | 04 |
| Cessão / Requisição / Cooperação Técnica / Exercício Provisório acompanhamento de cônjuge | 19 | 07 | 21 |
| Demissão | 02 | 02 | 02 |
| Exercício da Direção Geral do Campus, Pró-Reitoria e Reitor | 05 | 05 | 04 |
| Exoneração do Cargo Efetivo | 09 | 08 | 03 |
| Falecimento | 0 | 01 | 01 |
| Faltas / Apuração de Abandono de Cargo | 02 | 03 | 01 |
| Licença Gestante / Adotante | 14 | 14 | 14 |
| Licença para tratar de interesses particulares | 8 | 01 | 04 |
| Licença Saúde [acima de 60 (sessenta) dias] | 30 | 09 | ** |
| Redistribuição | 12 | 07 | 07 |
| Vacância por posse em cargo inacumulável | 15 | 06 | 03 |
| TOTAL | 181 | 127 | 133 |

Fonte: DW SIAPE

Percentual de técnicos afastados durante o ano de 2020 em relação ao total de servidores técnicos Administrativos: 15%.
Sem contabilizar licenças médicas.

* Descrição de afastamentos, licenças, vacâncias ocorridas no decorrer do ano que afetam o quadro de pessoal do Instituto. Não estão descritos os afastamentos para licença capacitação de que trata o artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, as remoções por motivo de saúde e os usufrutos dos quinquênios adquiridos da extinta licença prêmio.

** Apuração prejudicada pela suspensão das perícias e juntas médicas, responsáveis pela homologação e cadastro dos afastamentos no SIAPE, em razão do estado de calamidade em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

QUADRO II
DOS IMPACTOS NO LIMITE DAS VAGAS OFERTADAS PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO

| Quadro Total de Professores EBTTs em 13/11/2020 = 1.047 (mil e quarenta e dois) docentes | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Descrição* | 2018 | 2019 | 2020 |
| Afastamento para Pós-graduação (incluídos Dinter, Minter e convênios) | 117 | 82 | 88 |
| Afastamento Parcial para Pós-graduação | 01 | 0 | 01 |
| Aposentadoria | 14 | 19 | 08 |
| Cessão / Requisição / Cooperação Técnica / Exercício Provisório acompanhamento de cônjuge | 06 | 02 | 06 |
| Demissão | 01 | 0 | 0 |
| Exercício da Direção Geral do Campus, Diretoria, Pró-Reitoria e Reitor | 22 | 21 | 21 |
| Exoneração do Cargo Efetivo | 02 | 07 | 01 |
| Falecimento | 01 | 01 | 01 |
| Licença para Atividade Política | 05 | 0 | 07 |
| Licença Gestante / Adotante | 22 | 10 | 21 |
| Licença para tratar de interesses particulares | 01 | 0 | 0 |
| Licença Saúde [acima de 60 (sessenta) dias] | 34 | 27 | ** |
| Redistribuição | 14 | 06 | 10 |
| Vacância por posse em cargo inacumulável | 05 | 05 | 01 |
| TOTAL | 245 | 180 | 165 |

Fonte: DW SIAPE

Percentual de professores EBTT afastados durante o ano de 2020 em relação ao total de professores do quadro: 15%. Sem contabilizar licenças médicas.

* Descrição de afastamentos, licenças, vacâncias ocorridas no decorrer do ano que afetam o quadro de pessoal do Instituto. Não estão descritos os afastamentos para licença capacitação de que trata o artigo 87 da Lei nº 8.112/90, as remoções por motivo de saúde e os usufrutos dos quinquênios adquiridos da extinta licença prêmio.

** Apuração prejudicada pela suspensão das perícias e juntas médicas, responsáveis pela homologação e cadastramento dos afastamento no SIAPE, em razão do estado de calamidade em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

QUADRO III
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

| Campus e Campus Avançados, Reitoria | Nº de TAEs | Vagas Geradas (8%)* | Total que permanecerão afastados após 28/02/2021** | Total de Vagas Disponíveis 2020 |
|--|-------------------|------------------------------------|---|--|
| Alta Floresta | 23 | 2 | 1 | 1 |
| Barra do Garças | 40 | 3 | 3 | 0 |
| Campo Novo dos Parecis | 42 | 3 | 0 | 3 |
| Cáceres | 75 | 6 | 0 | 6 |
| Confresa | 44 | 3 | 0 | 3 |
| Cuiabá - Bela Vista | 45 | 4 | 2 | 2 |
| Cuiabá - Octayde Jorge da Silva | 112 | 9 | 2 | 7 |
| Juína | 42 | 3 | 3 | 0 |
| Pontes e Lacerda | 35 | 3 | 1 | 2 |
| Primavera do Leste | 29 | 2 | 1 | 1 |
| Rondonópolis | 45 | 4 | 1 | 3 |
| São Vicente | 78 | 6 | 1 | 5 |
| Sorriso | 30 | 2 | 1 | 1 |
| Várzea Grande | 23 | 2 | 1 | 1 |
| Avançado Diamantino | 14 | 1 | 1 | 0 |
| Avançado Guarantã do Norte | 11 | 1 | 1 | 1 |
| Avançado Lucas do Rio Verde | 11 | 1 | 0 | 1 |
| Avançado Sinop | 15 | 1 | 1 | 0 |
| Avançado Tangará da Serra | 12 | 1 | 1 | 0 |
| Reitoria / Pró-Reitorias | 65 | 4 | 2 | 2 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | |
|--|----|---|---|---|
| Diretorias Sistêmicas | 51 | 4 | 2 | 2 |
| Gabinete do Reitor (Assessoria de Comunicação-Ascom) | 12 | 1 | 0 | 1 |
| Corregedoria, Procuradoria e Auditoria Interna | 14 | 1 | 0 | 1 |

*resultado fracionário superior a 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

** Limite calculado com base no quadro de servidores efetivos de cada Campus e da Reitoria do IFMT e os retornos efetivos até fevereiro do ano subsequente, conforme § 2º do artigo 23 da Resolução IFMT Consup 47/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

QUADRO IV
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

| Campi e Campi Avançados, Reitoria | Nº de Professores | Vagas Geradas (8%)* | Total que permanecerão afastados após 28/02/2021** | Total de Vagas Disponíveis |
|--|--------------------------|----------------------------|---|-----------------------------------|
| Alta Floresta | 39 | 3 | 2 | 1 |
| Barra do Garças | 44 | 4 | 2 | 2 |
| Campo Novo dos Parecis | 57 | 5 | 1 | 4 |
| Cáceres | 60 | 5 | 2 | 3 |
| Confresa | 51 | 4 | 1 | 3 |
| Cuiabá - Bela Vista | 75 | 6 | 2 | 4 |
| Cuiabá - Octayde Jorge da Silva | 237 | 19 | 12 | 07 |
| Juína | 51 | 4 | 3 | 1 |
| Pontes e Lacerda | 51 | 4 | 4 | 0 |
| Primavera do Leste | 63 | 5 | 4 | 1 |
| Rondonópolis | 45 | 4 | 1 | 3 |
| São Vicente | 83 | 7 | 2 | 5 |
| Sorriso | 45 | 4 | 3 | 1 |
| Várzea Grande | 42 | 3 | 1 | 2 |
| Avançado Diamantino | 21 | 2 | 2 | 0 |
| Avançado Guarantã do Norte | 18 | 1 | 1 | 0 |
| Avançado Lucas do Rio Verde | 16 | 1 | 2 | 0 |
| Avançado Sinop | 24 | 2 | 2 | 0 |
| Avançado Tangará da Serra | 22 | 2 | 0 | 2 |
| Reitoria / Pró-Reitorias (Cread) | 3 | 0 | 0 | 0 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

*Resultado fracionário superior a 0,5 será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

** Limite calculado com base no quadro de servidores efetivos de cada Campus e da Reitoria do IFMT e os retornos efetivos até fevereiro do ano subsequente, conforme § 2º do artigo 23 da Resolução IFMT Consup 47/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO I

Endereço eletrônico para envio dos documentos pelos candidatos

| | |
|---------------------------------|---------------------------|
| Alta Floresta | cggp@alf.ifmt.edu.br |
| Barra do Garças | cggp@bag.ifmt.edu.br |
| Campo Novo do Parecis | cggp@cnp.ifmt.edu.br |
| Cáceres | cggp@cas.ifmt.edu.br |
| Confresa | cgp@cfs.ifmt.edu.br |
| Cuiabá - Bela Vista | cgp@blv.ifmt.edu.br |
| Cuiabá - Octayde Jorge da Silva | cggp@cba.ifmt.edu.br |
| Juína | cggp@jna.ifmt.edu.br |
| Pontes e Lacerda | coord.ggp@plc.ifmt.edu.br |
| Primavera do Leste | cggp@pdl.ifmt.edu.br |
| Rondonópolis | cggp@roo.ifmt.edu.br |
| São Vicente | cgp@svc.ifmt.edu.br |
| Sorriso | cggp@srs.ifmt.edu.br |
| Várzea Grande | cggp@vgd.ifmt.edu.br |
| Avançado Diamantino | cggp@dmf.ifmt.edu.br |
| Avançado Guarantã do Norte | gabinete@gta.ifmt.edu.br |
| Avançado Lucas do Rio Verde | cggp@lrv.ifmt.edu.br |
| Avançado Sinop | cgp@snp.ifmt.edu.br |
| Avançado Tangará da Serra | cggp@tga.ifmt.edu.br |
| Reitoria | dsgp@ifmt.edu.br |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Técnico-Administrativo em Educação (TAE)
(disponíveis documentos eletrônicos SUAP)

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|--|---|
| NOME: | |
| CPF: | MATRÍCULA SIAPE: |
| CAMPUS DE LOTAÇÃO: | TELEFONE: |
| Área de atuação | |
| <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Natureza | <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas |
| <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas | <input type="checkbox"/> Ciências Humanas |
| <input type="checkbox"/> Engenharias | <input type="checkbox"/> Linguísticas, Letras e Artes |
| <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde | <input type="checkbox"/> Outros _____ |
| <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias ou Agropecuária | |
| Nível de interesse: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado | |
| Está cursando Mestrado/Doutorado: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Se sim, informe o semestre que está cursando: _____ semestre Curso: _____ Instituição: _____ | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO III

(arquivo editável será disponibilizado em <http://dsgp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pos-graduacao/>)

| Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDC (art. 29) | | | | | |
|--|------------------|---|---|------------------|---|
| I. Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor (Pontuação não cumulativa) | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida <i>Preenchimento pelo candidato</i> | Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i> | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (<i>Análise da Comissão</i>) |
| a. Área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor, contabilizará 25 (vinte e cinco) pontos. | 25 | | | | |
| b. Áreas de conhecimento com relação direta a todos os ambientes organizacionais, elencadas no Anexo III do Decreto n.º 5824/2006 - 20 (vinte) pontos. | 20 | | | | |
| TOTAL - ITEM I | | | | | |
| II. Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital (pontuação não cumulativa) De acordo com art. 32 da Res. 47/2019, na avaliação deste critério: <i>“para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor na instituição.”</i> | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida <i>Preenchimento pelo candidato</i> | Doc. Comprobatório nas fls. Nº <i>(Preenchimento pelo candidato)</i> | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (<i>Análise da Comissão</i>) |
| a. Abaixo de 24 meses | 0 | | | | |
| b. De 25 a 48 meses | 5 | | | | |
| c. De 49 a 72 meses | 10 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| d. Acima de 72 meses | 20 | | | | |
|--|------------------|---|---|------------------|--|
| TOTAL - ITEM II | | | | | |
| III. Tempo de serviço do servidor TAE na Instituição (pontuação não cumulativa) Considera-se a data da publicação do edital de seleção de servidores para capacitação como sendo a data limite para contagem de tempo de serviço do servidor. (art. 51 da Resolução Nº 031, DE 21 DE MAIO DE 2020) | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise da Comissão) |
| a. De 0 a Até 36 meses | 5 | | | | |
| b. De 37 a 60 meses | 10 | | | | |
| c. De 61 a 90 meses | 15 | | | | |
| d. De 91 a 120 meses | 20 | | | | |
| e. Acima de 120 meses | 25 | | | | |
| TOTAL - ITEM III | | | | | |
| IV. Avaliação de mérito de servidores Técnico-administrativos em Educação, considerando a última avaliação de desempenho (pontuação não cumulativa): | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) |
| a. Índice de 70 a 80 | 5 | | | | |
| b. Índice de 81 a 85 | 10 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|-----------------------|----|--|--|--|--|
| c. Índice de 86 a 90 | 15 | | | | |
| d. Índice acima de 91 | 25 | | | | |
| TOTAL - ITEM IV | | | | | |

V. Produção científica e tecnológica será avaliada dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT

Grupo 1 – Publicação

| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) |
|--|-----------------------|------------|------------------|--|--|------------------|--|
| a. Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A (10 pontos por unidade) pontuação máxima: 50 pontos | 10 | Publicação | 50 | | | | |
| b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (6 pontos por unidade) pontuação máxima: 30 pontos | 6 | Publicação | 30 | | | | |
| c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4 (5 pontos cada por unidade) pontuação máxima: 25 pontos | 5 | Publicação | 25 | | | | |
| d. Publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C (2 pontos por unidade) pontuação máxima: 10 pontos | 2 | Publicação | 10 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|--|----|------------|-----|--|--|--|--|
| e. Publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial - (10 pontos por unidade) pontuação máxima: 50 pontos | 10 | Publicação | 50 | | | | |
| f. Publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial - (05 pontos por unidade) pontuação máxima: 25 pontos | 5 | Publicação | 25 | | | | |
| g. Publicação de trabalho em anais de eventos com ISSN - (02 pontos por unidade) pontuação máxima: 10 pontos. | 2 | Publicação | 10 | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO I | | | 200 | | | | |

Grupo 2 - Orientações e bancas

| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) |
|---|-----------------------|------------|------------------|---|---|------------------|--|
| a. Orientação de tese de doutorado (04 pontos por unidade) pontuação máxima: 20 pontos; | 4 | Orientação | 20 | | | | |
| b. Orientação de dissertação de mestrado (03 pontos por unidade) pontuação máxima: 15 pontos; | 3 | Orientação | 15 | | | | |
| c. Orientação de TCC ou Estágio (02 pontos por unidade) pontuação máxima: 10 pontos; | 2 | Orientação | 10 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| d. Coorientações (teses de doutorado, mestrado) (01 ponto por unidade) pontuação máxima: de 05 pontos; | 1 | Coorientação | 5 | | | | |
|--|-----------------------|--------------|------------------|---|---|------------------|--|
| e. Participação em banca de mestrado e doutorado (03 pontos por unidade) pontuação máxima: 15 pontos | 3 | Banca | 15 | | | | |
| f. Participação em banca de TCC (Graduação e Especialização) e Estágio (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos | 2 | Banca | 10 | | | | |
| g. Participação de seleção em processo seletivo (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos | 1 | Banca | 5 | | | | |
| h. Participação em qualificações de mestrado e doutorado (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos) | 1 | Banca | 5 | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO II | | | 85 | | | | |
| Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa e eventos de ensino, pesquisa e extensão. | | | | | | | |
| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) |
| a. Coordenação de eventos de ensino, pesquisa e extensão (03 pontos por unidade) - pontuação | 3 | Participação | 12 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|---|---|--------------|----|--|--|--|--|
| máxima: 12 pontos; | | | | | | | |
| b. Participação em eventos de ensino, pesquisa e extensão (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 06 pontos; | 1 | Participação | 6 | | | | |
| c. Participação em comissões (campus e Reitoria) (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos; | 1 | Participação | 10 | | | | |
| d. Líder de grupo de pesquisa ou extensão (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 09 pontos | 3 | Participação | 9 | | | | |
| e. Participação em grupo de pesquisa ou extensão (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 03 pontos | 1 | Participação | 3 | | | | |
| f. Minicurso ministrado (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos | 1 | Participação | 5 | | | | |
| g. Palestras proferidas (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos | 1 | Participação | 5 | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO III | | | 50 | | | | |
| | | | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| Grupo 4 - Desenvolvimento de Projetos | | | | | | | |
|---|------------------------------|----------------|-------------------------|--|--|-------------------------|---|
| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) |
| a) Coordenadação de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos | 3 | Projeto | 15 | | | | |
| b) Participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - pontuação máxima: 8 pontos | 2 | Projeto | 8 | | | | |
| c) Coordenadação de projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos | 3 | Projeto | 15 | | | | |
| d) Participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 8 | 2 | Projeto | 8 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|--|---|---------|----|--|--|--|--|
| pontos | | | | | | | |
| e) Coordenadação de projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos | 3 | Projeto | 15 | | | | |
| f) Participação em projetos de ensino registrados na Pró-Reitoria de Ensino (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 8 pontos | 2 | Projeto | 8 | | | | |
| g) Projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos | 2 | Projeto | 10 | | | | |
| h) Projetos de extensão desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos | 2 | Projeto | 10 | | | | |
| i) Projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 pontos. | 1 | Projeto | 5 | | | | |
| j) Projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 pontos. | 1 | Projeto | 5 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | |
|--|--|-----------------------|--|--|--|--|------------------|---|
| SUBTOTAL - GRUPO IV | | 76 | | | | | | |
| Grupo 5- Aprovação em programa stricto sensu (pontuação não cumulativa) | | | | | | | | |
| Descrição | | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) | | |
| a. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 pontos | | 15 | | | | | | |
| b. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 pontos | | 10 | | | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO V | | | | | | | | |
| Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões | | | | | | | | |
| Descrição | | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) |
| a. Participação nos seguintes conselhos ou comissões eletivas do IFMT (CONSUP, CIS, CPPD, NPPD, CPA, CONSEPE e outras) – (2,0 pontos por ano) | | 2 | Anual | 20 | | | | |
| b. Atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT (2,0 pontos por contrato para cada ano, com limite máximo de 20 pontos) | | 2 | Contrato | 20 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|---|---|----------|----|--|--|--|--|
| c.Atuação em comissão de Sindicância e PAD como presidente (3 pontos) | 3 | Portaria | 15 | | | | |
| d.Atuação em comissão de Sindicância e PAD como membro (2 pontos) | 2 | Portaria | 10 | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO VI | | | 65 | | | | |
| TOTAL DO ITEM V | | | | | | | |

Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:

Assinatura do Servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento da Comissão) | | | | | | | | |
|--|---|----|-----|----|---|----|-----|-------------|
| Inciso | I | II | III | IV | V | VI | VII | Total Geral |
| Total da Pontuação | | | | | | | | |

Parecer da comissão avaliadora:

O Servidor _____, considerando os critérios estabelecidos no Regulamento da Política de Capacitação (RPC), encontra-se:

Apto () a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20__, para capacitação.

Não apto () a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20__, para capacitação.

Em caso de enquadramento do servidor como não apto, especificar a que o critério legal que a solicitação do servidor não atende. _____

Assinatura dos membros da comissão após realização da pontuação:

Assinatura dos membros da comissão designada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
|--|---|
| NOME: | |
| CPF: | MATRÍCULA SIAPE: |
| CAMPUS DE LOTAÇÃO: | TELEFONE: |
| Área de atuação | |
| <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Natureza | <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas |
| <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas | <input type="checkbox"/> Ciências Humanas |
| <input type="checkbox"/> Engenharias | <input type="checkbox"/> Linguísticas, Letras e Artes |
| <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde | <input type="checkbox"/> Outros _____ |
| <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias ou Agropecuária | |
| Nível de interesse: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado | |
| Está cursando Mestrado/Doutorado: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Se sim, informe o semestre que está cursando: _____ semestre | |
| Curso: _____ | |
| Instituição: _____ | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO V

(arquivo editável será disponibilizado em <http://dsgp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pos-graduacao/>)

| Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RPDC (art. 30) | | | | | |
|--|------------------|---|---|------------------|--|
| I. Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor (pontuação não cumulativa) | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer Comissão | Pontuação Obtida (Análise da Comissão) |
| a. Área de formação em educação ou ensino, ou ainda tenha relação direta com as atividades de docência do servidor, conforme estabelece os critérios das áreas da CAPES - (25 pontos). | 25 | | | | |
| TOTAL - ITEM I | | | | | |
| II. Tempo decorrido entre o mês final do último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data de publicação do edital (pontuação não cumulativa) De acordo com art. 32 da Res. 47/2019, na avaliação deste critério: <i>“para o servidor que nunca se afastou, deverá ser considerado como interstício o tempo do servidor na instituição.”</i> | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) |
| a. de 0 a 24 meses | 0 | | | | |
| b. de 25 a 48 meses | 5 | | | | |
| c. de 49 a 72 meses | 10 | | | | |
| d. acima de 72 meses | 20 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| TOTAL - ITEM II | | | | | |
|--|------------------|---|---|------------------|--|
| III. Tempo de serviço do servidor docente na Instituição (pontuação não cumulativa) Considera-se a data da publicação do edital de seleção de servidores para capacitação como sendo a data limite para contagem de tempo de serviço do servidor. (art. 51 da Resolução Nº 031, DE 21 DE MAIO DE 2020) | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) |
| a. de 0 a 36 meses | 5 | | | | |
| b. de 37 a 60 meses | 10 | | | | |
| c. de 61 a 90 meses | 15 | | | | |
| d. de 91 a 120 meses | 20 | | | | |
| e. acima de 120 meses | 25 | | | | |
| TOTAL - ITEM III | | | | | |
| IV. Avaliação de desempenho acadêmico docente, considerando a última avaliação (pontuação não cumulativa): | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) |
| a. Índice de 70 a 85 | 5 | | | | |
| b. Índice de 86 a 100 | 10 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| c. Índice de 101 a 130 | | 15 | | | | | |
|---|------------------------------|-------------------|-------------------------|--|--|-------------------------|---|
| d. Índice acima de 131 | | 25 | | | | | |
| TOTAL - ITEM IV | | | | | | | |
| V. Produção científica e tecnológica será avaliada dos últimos cinco anos, considerando a data de ingresso no IFMT: | | | | | | | |
| Grupo 1 – Publicação | | | | | | | |
| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do Comissão) |
| a. Registro de patente, software ou publicação de artigo em periódico com Qualis A (10 pontos por unidade) pontuação máxima: 50 pontos; | 10 | Publicação | 50 | | | | |
| b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2 (6 pontos por unidade) – pontuação máxima: 30 pontos | 6 | Publicação | 30 | | | | |
| c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4 (5 pontos cada unidade) – pontuação máxima: 25 pontos | 5 | Publicação | 25 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| d. Publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C (2 pontos por unidade) – pontuação máxima: 10 pontos | 2 | Publicação | 10 | | | | |
|--|-----------------------|------------|------------------|---|---|------------------|--|
| e. Publicação de livro com ISBN e Conselho Editorial - (10 pontos por unidade) - pontuação máxima: 50 pontos | 10 | Publicação | 50 | | | | |
| f. Publicação de capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial - (05 pontos por unidade) - pontuação máxima: 25 pontos | 5 | Publicação | 25 | | | | |
| g. Publicação de trabalho em anais de eventos com ISSN- (02 pontos por unidade) - pontuação máxima 10 pontos. | 2 | Publicação | 10 | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO I | | | 200 | | | | |
| Grupo 2 - Orientações e Bancas | | | | | | | |
| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) |
| a. Orientação de tese de doutorado (04 pontos por unidade) - pontuação máxima: 20 | 4 | Orientação | 20 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|--|---|--------------|----|--|--|--|--|
| pontos; | | | | | | | |
| b. Orientação de dissertação de mestrado (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos; | 3 | Orientação | 15 | | | | |
| c. Orientação de TCC e estágio (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos; | 2 | Orientação | 10 | | | | |
| d. Coorientações (teses de doutorado, mestrado) (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: de 05 pontos; | 1 | Coorientação | 5 | | | | |
| e. Participação em banca de mestrado e doutorado (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos | 3 | Banca | 15 | | | | |
| f. Participação em banca de TCC (graduação e especialização) e estágio (02 pontos | 2 | Banca | 10 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------------|---------------------|--|---|---------------------|--|
| g. Participação de seleção em processo seletivo (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos) | 1 | Banca | 5 | | | | |
| h. Participação em qualificações de mestrado e doutorado (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos) | 1 | Banca | 5 | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO II | | | 85 | | | | |
| Grupo 3 - Comissões, grupos de pesquisa e eventos científicos | | | | | | | |
| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fls. N ^o (Preenchiment o pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) |
| a. Coordenação de eventos científicos (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 12 pontos;[Autor des5] | 3 | Partici pação | 12 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|--|---|--------------|----|--|--|--|--|
| b. Participação em eventos científico (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 06 pontos; | 1 | Participação | 6 | | | | |
| c. Participação em comissões (Campus e Reitoria) (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos; | 1 | Participação | 10 | | | | |
| d. Líder de grupo de pesquisa (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 09 pontos | 3 | Participação | 9 | | | | |
| e. Participação em grupo de pesquisa (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 03 pontos | 1 | Participação | 3 | | | | |
| f. Ministrar Minicurso ministrado (01 ponto por unidade) - pontuação máxima: 05 pontos | 1 | Participação | 5 | | | | |
| g. Palestras proferidas (01 ponto por unidade) - | 1 | Participação | 5 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| pontuação máxima: 05 pontos | | | | | | | |
|--|-----------------------|----------------|------------------|---|--|------------------|--|
| SUBTOTAL - GRUPO III | | | 50 | | | | |
| Grupo 4 - Desenvolvimento de projetos | | | | | | | |
| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fl. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) |
| a. Coordenador de projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (3 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos [Autor des6] | 3 | Projeto | 15 | | | | |
| b. Participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e/ou coordenações de pesquisa nos campi do IFMT (2 pontos por unidade) - | 2 | Projeto | 8 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|--|----------|----------------|-----------|--|--|--|--|
| pontuação máxima: 8 pontos | | | | | | | |
| c. Coordenador de projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (03 pontos por unidade) - pontuação máxima: 15 pontos | 3 | Projeto | 15 | | | | |
| d. Participação em projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e/ou coordenações de extensão nos campi do IFMT (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 8 pontos | 2 | Projeto | 8 | | | | |
| e. Projetos de pesquisa desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos | 2 | Projeto | 10 | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| f. Projetos de extensão desenvolvidos em agências externas (02 pontos por unidade) - pontuação máxima: 10 pontos | 2 | Projeto | 10 | | | | |
|---|------------------|---|--|------------------|--|--|--|
| g. Projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com outras instituições (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 pontos. | 1 | Projeto | 5 | | | | |
| h. Projetos de extensão desenvolvidos em parceria com outras instituições (1 ponto por unidade) - pontuação máxima: 5 pontos. | 1 | Projeto | 5 | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO IV | | | 76 | | | | |
| Grupo 5- Aprovação em programa stricto sensu (pontuação não cumulativa) | | | | | | | |
| Descrição | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fl. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) | | |
| a. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de mestrado - 15 pontos | 15 | | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| b. Caso o candidato já esteja aprovado em programa em nível de doutorado - 10 pontos | 10 | | | | | | |
|--|-----------------------|----------|------------------|---|--|------------------|--|
| SUBTOTAL - GRUPO V | | | | | | | |
| Grupo 6 - Fiscalização e participação em comissões | | | | | | | |
| Descrição | Pontuação por unidade | Unidade | Pontuação máxima | Pontuação Obtida (Preenchimento pelo candidato) | Doc. Comprobatório nas fl. Nº (Preenchimento pelo candidato) | Parecer comissão | Pontuação Obtida (Análise do comissão) |
| a. Participação nos seguintes conselhos, comitês ou comissões eletivas do IFMT (CONSUP, CPPD, NPPD, CPA, CONSEP e outras) – (2,0 pontos por ano) | 2 | Anual | 20 | | | | |
| b. Atuação como fiscal de contratos ou convênios administrativos no IFMT (2,0 pontos por contrato para cada ano, com limite máximo de 20 pontos) | 2 | Contrato | 20 | | | | |
| c. Atuação em comissão de Sindicância e PAD como presidente - 3 pontos. | 3 | | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

| | | | | | | | |
|---|---|--|----|--|--|--|--|
| d. Atuação em comissão de Sindicância e PAD como membro - 2 pontos. | 2 | | | | | | |
| SUBTOTAL - GRUPO VI | | | 40 | | | | |
| TOTAL DO ITEM V | | | | | | | |

Assinatura do servidor após preenchimento da pontuação:

Assinatura do Servidor

| Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento da comissão) | | | | | | | | |
|--|---|----|-----|----|---|----|-----|-------------|
| Inciso | I | II | III | IV | V | VI | VII | Total Geral |
| Pontuação total | | | | | | | | |

Parecer da comissão avaliadora:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

O Servidor _____, considerando os critérios estabelecidos no Regulamento da Política de Capacitação (RPC), encontra-se:

Apto () a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20__, para capacitação.

Não apto () a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 20__, para capacitação.

Em caso de enquadramento do servidor como não apto, especificar a que o critério legal que a solicitação do servidor não atende. _____

Assinatura dos membros da comissão designada

Assinatura dos membros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO VI
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO PRETENDIDO PARA CAPACITAÇÃO
E ÁREA DE ATUAÇÃO

(arquivo editável também será disponibilizado em <http://dsgp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pos-graduacao-/>)

Eu, _____, servidor(a) do IFMT Campus _____, pretendo participar do Curso de Pós-Graduação _____ (Mestrado ou Doutorado), na área de conhecimento de _____ (usar áreas de conhecimento da tabela do CNPQ).

Atuo como servidor na área de _____ (citar a área de atuação), exercendo as seguintes atividades: _____

_____ (citar as linhas de pesquisa do programa) estão relacionadas com as atividade que exerço nas minhas atribuições como servidor. Bem como estou ciente que a pesquisa a ser desenvolvida durante o afastamento, de acordo com o Decreto nº 9.991/2019, estará alinhado à área de atribuição do cargo efetivo ou à área de competências da minha unidade de exercício.

Subcrevo-me

(Assinatura do(a) servidor(a))



ANEXO VII
DECLARAÇÃO FUNCIONAL

(arquivo editável também será disponibilizado em <http://dsgp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pos-graduacao-/>)

Declaramos para fins de participação do processo de seleção, conforme o Edital nº 104, de 19/11/2020 para afastamento em atividade de capacitação que o(a) servidor(a).....
matrícula SIAPE nº, lotado(a) no IFMT Campus, com anos completos em efetivo exercício do cargo, entrou em exercício em / / para ocupar o cargo de

- a) [] Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração para capacitação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- b) [] Seu último afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ocorreu no período de / / a / /, nível de () Mestrado () Doutorado.
- c) [] Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho;
- d) [] Apresenta como somatório da última avaliação de desempenho (.....) pontos;
- e) [] Nunca foi beneficiado pela Licença-capacitação;
- f) [] Foi beneficiado pela Licença-capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) no período de / / a / /
- g) [] Nunca afastou para interesse particular;
- h) [] Afastou para interesse particular no período de / / a / /
- i) [] Completou o estágio probatório em / /

Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade assino a Presente.

[Local], de de

Assinatura e Carimbo
Responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas pelas Informações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

(arquivo editável também será disponibilizado em <http://dsgp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pos-graduacao/>)

Pelo presente Termo, eu, _____, SIAPE nº _____
ocupante do cargo de _____ lotado(a) no(a)
_____ (nome do campus) e em exercício no(a)
_____ (nome do campus), do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, assumo o compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- a. exercer minhas atividades no IFMT Campus _____, logo após o término do afastamento para capacitação, por período no mínimo equivalente ao período do afastamento concedido (com base no § 4º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo igual ao período concedido de afastamento para capacitação (com base no § 2º do Art. 95 e no § 5º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- c. ressarcir ao erário os gastos em despesas com o meu afastamento, em caso de não obtenção do título que justificou meu afastamento (consubstanciado no § 2º do Art. 95 e no § 6º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- d. entregar os relatórios de atividades e o comprovante de conclusão da capacitação, conforme previsto no RPDC (Resolução CONSUP n. 047/2019);
- e. dedicar-se exclusivamente à atividade objeto da capacitação;
- f. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo;
- g. comunicar imediatamente à coordenação de gestão de pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, qualquer eventualidade que possa prejudicar o andamento e conclusão do curso, ou ainda em caso de retorno antecipado do afastamento;
- h. retornar imediatamente às atividades ao final do período do afastamento concedido.

Declaro ainda, não possuir titulação igual ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual estou solicitando afastamento.

Data: ___/___/_____

(Assinatura do servidor)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA CLASSIFICATÓRIA

(arquivo editável também será disponibilizado em <http://dsgp.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pos-graduacao-/>)

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº. _____, no Cargo efetivo de _____, lotado(a) no ()
Campus _____/()Reitoria, declaro, para os devidos fins, que desisto de minha vaga na classificação referente ao Edital nº. 104/2020, estando ciente de que a classificação de vaga prevista será disponibilizada ao próximo colocado no referido processo seletivo.
_____, ____/____/_____.

(Local) (Data) _____

(Assinatura do(a) servidor(a))